



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 5/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA J F ENGENHARIA LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR PARA A MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE SPDA E DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS E DE PROJETO BÁSICO DE ENTRADA DE ENERGIA (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) DO PALÁCIO ITAMARATY, ANEXO I, ANEXO II E DO EDIFÍCIO DO INSTITUTO RIO BRANCO.

O Ministério das Relações Exteriores, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.536/0006-43, neste ato representado pelo **Sr. Éderson Luís Trevisan**, Chefe da Divisão de Infraestrutura do MRE, nomeado pela Portaria nº 105, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a JF ENGENHARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.944.122/0001-48, sediada na Rua 26, nº 189 – 1º Andar – Sala 3 – Edifício Orleans e Bragança – Setor Marista – Goiânia/GO – CEP 74.150-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr. Jairo França Junior**, tendo em vista o que consta no Processo nº 09049.200054/2024-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato Administrativo de Escopo nº 5/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato Administrativo de Escopo nº 5/2023, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será prorrogado por **253 dias** e terá vigência de **7 de novembro de 2024 a 18 de julho de 2025**.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada na data de publicação do contrato em Diário Oficial da União (DOU), cujas etapas observarão o cronograma fixado em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.3. O prazo de execução deste contrato é de **495 (quatrocentos e noventa e cinco)** dias corridos, contados a partir do marco supra referido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação permanece sendo **R\$ 970.000,00** (novecentos e setenta mil reais).
- 3.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 48.500,10** (quarenta e oito mil quinhentos reais e dez centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Escopo nº 5/2023 que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Assinado eletronicamente por Brasília, **XX** de novembro de 2024
Éderson Luís Trevisan
Chefe da Divisão de
Infraestrutura
Em 06/11/2024 às 10:36

Éderson Luís Trevisan
Representante da Contratante
Ministério das Relações Exteriores

Jairo França Junior
Representante da Contratada
JF Engenharia